



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG**  
**CNPJ: 18.334.300/0001-72**  
**ADM. 2017/2020**

Conceição de Ipanema, 03 de agosto de 2017

Ofício nº 120/2017.  
Do Gabinete do Prefeito  
Para Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 008/2017

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e a seus demais pares, para apreciação na forma do regimento interno dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 008/2017 que “Dispõe sobre a contratação temporária e dá Outras Providências”.

A administração necessita contratar um tratorista, e fazer um remanejamento de funcionários para atuar perante a Secretaria de Obras com a finalidade de por em funcionamento uma terceira patrol, visando melhorar o atendimento às necessidades rurais do Município.

Assim, pretende a administração ver autorizada a contratação especificamente para esta situação.

De acordo com a Lei 807/2017, esta Casa Legislativa autorizou a contratação de um fonoaudiólogo com o salário de R\$1.952,61, que não foi contratado até o presente momento.

Visando adequar à situação atual, pretende a administração contratar este profissional, porém, com o salário de R\$1.200,00;

Limitado ao exposto e na certeza da dedicação costumeira que os componentes dessa Egrégia Casa Legislativa têm dedicado à administração atual, renovo os meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Atenciosamente,

**Grosmane Hermsdorff**  
**Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema**

Excelentíssimo Senhor Manoel Pereira da Costa.  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema.  
Conceição de Ipanema – Minas Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG**  
**CNPJ: 18.334.300/0001-72**  
**ADM. 2017/2020**

**PROJETO DE LEI Nº008/2017**

“Dispõe sobre a contratação temporária a que se refere o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pessoal para a Secretária Municipal de Saude e Secretaria Municipal de Obras, conforme quadro constante no Anexo I.

Art. 2º - Os cargos acima serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os mesmos direitos, deveres e obrigações dos Servidores do Município de Conceição de Ipanema e demais legislações pertinentes.

Art. 3º - De acordo com as necessidades, os profissionais contratados por esta Lei poderão trabalhar em todas as áreas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes em face desta lei serão empenhadas nas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a autorização para contratação de um fonoaudiólogo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 807/2.017.

Art. 6º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema, 3 de julho de 2017

***Grosmane Hermsdorff***  
***Prefeito de Conceição de Ipanema***



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG**  
**CNPJ: 18.334.300/0001-72**  
**ADM. 2017/2020**

**ANEXO I**

<b>Classe/Cargo</b>	<b>N° Cargos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimentos</b>
Fonoaudiólogo	01	20hs	R\$ 1.200,00
Tratorista	01	40hs	R\$ 1.200,00